



# Media Capital

GRUPO MEDIA CAPITAL SGPS, SA

Sociedade Aberta

Sede: Rua Mário Castelhana, n.º 40, Barcarena, Oeiras

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais

Pessoa Colectiva n.º 502 816 481

Capital Social: 89.583.970,80 euros

## **PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS**

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 17.º do Código dos Valores Mobiliários, a sociedade Grupo Media Capital SGPS, S.A. informa que recebeu o comunicado da sociedade DoCasal Investimentos, Lda. que se anexa.

Queluz de Baixo, 3 de novembro de 2020

A Entidade Emitente

**Comissão do Mercado de Valores Mobiliários**

**Departamento de Emitentes**

Rua Laura Alves, n.º 4, Lisboa

cmvm@cmvm.pt

**Grupo Media Capital SGPS, S.A.**

**Representante para as Relações com o Mercado**

Rua Mário Castelhana, n.º 40, Barcarena, Oeiras

ir@mediacapital.pt

Ericeira, 3 de novembro de 2020

Ref: Comunicado de participação qualificada no Grupo Media Capital SGPS, S.A. (a “Media Capital”)

Ex/mos Senhores,

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Código dos Valores Mobiliários, a DoCasal Investimentos, Lda, com sede na Rua 25 de abril, 1.º R/C B, Ericeira, registada na Conservatória do Registo Comercial sob o seu NIPC 514 980 273, com o capital social de €5.000,00 (“DCI”), comunica por esta via que foi concretizada em 2 de novembro de 2020 a aquisição, por si (como compradora), das ações objeto do *Shares Sale and Purchase Agreement* celebrado em 4 de setembro de 2020, cuja celebração pela DCI com a Promotora de Informaciones, S.A. e a Vertix, SGPS, S.A. havia sido comunicada ao mercado em 10 de setembro de 2020. Concretamente, esta aquisição, através de compra e venda particular, teve por objeto 2.112.830 ações representativas de 2,5% do capital social e direitos de voto da Media Capital, correspondendo assim à aquisição, nos termos legais, de uma participação qualificada, nesse montante, por parte da DCI, enquanto titular das referidas ações e direitos de voto inerentes.

Também para os termos e efeitos do referido artigo 16.º, e uma vez que a DCI é detida maioritariamente pela sua sócia Cristina Maria Jorge Ferreira, a referida participação qualificada da DCI é igualmente imputável, nos termos do artigo 20.º, n.º 1, al. b) do mesmo Código, à referida sócia, por conta de quem esta comunicação é igualmente efetuada.

DoCasal Investimentos, Lda

Cristina Maria Jorge Ferreira

Gerente